

OS LIMITES DOS DIREITOS HUMANOS NA BATALHA EDUCATIVA CONTRA AS VOZES EXTREMISTAS (A NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA OS MEDIA NO PENSAMENTO SOBRE OS DIREITOS HUMANOS)*

Miguel Prata Gomes ¹⁴³
Barry van Driel ¹⁴⁴

RESUMO

Ataques violentos perpetrados por extremistas contra populações inocentes ocorridos em vários continentes, assim como a crescente atração das chamadas ideologias nacionalistas e populistas em todo o globo, levantam grandes desafios e dilemas para todos os educadores. Políticos populistas em muitos países apelaram ao “senso comum” e a “soluções securitárias” que representam um ataque direto a valores democráticos há muito estabelecidos e a princípios dos Direitos Humanos. Como podem os educadores trabalhar e refletir sobre estas provocações aos valores democráticos e aos princípios dos Direitos Humanos nas suas escolas/instituições?

Mais do que nunca, a mediação intercultural (em sentido alargado) deve ser entendida como fundamental. A aproximação de jovens/adultos a um pensamento crítico e desconstrutivo que deve fundamentar as sociedades contemporâneas torna-se uma necessidade. Este trabalho pretende refletir sobre a potencialidade que o instrumento pedagógico/audiovisual Free2Choose-Create tem para mediar e construir um verdadeiro pensamento crítico. Apresentar-se-á um estudo prático sobre a utilização deste instrumento.

Palavras-chave: Direitos Humanos, dilemas, extremismo, Educação para os media.

* Versão modificada de um texto publicado em: Vieira, R. et all. (orgs.) (2017) *Conceções e práticas de mediação intercultural e intervenção social*. Porto, Ed. Afrontamento.

143 – Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, Porto, Portugal; Anne Frank House, Amesterdão, Holanda; Associação Internacional Intercultural Projects and Research, Portugal; RESMI (Rede de Ensino Superior de Mediação Intercultural); International Association for Intercultural Education (IAIE).

144 – Anne Frank House, Amesterdão, Holanda; International Association for Intercultural Education (IAIE).

INTRODUÇÃO

Ataques violentos perpetrados por extremistas contra populações inocentes ocorridos em vários continentes, assim como a crescente atração das chamadas ideologias nacionalistas e populistas em todo o globo, levantam grandes desafios e dilemas para todos os educadores. Políticos populistas em muitos países apelaram ao “senso comum” e a “soluções securitárias” que representam um ataque direto a valores democráticos há muito estabelecidos e a princípios dos Direitos Humanos. Recentemente, a proliferação das chamadas “fake news” (falsas notícias) e de extensas campanhas de “desinformação” levantaram preocupações muito sérias nas sociedades democráticas. Como podem os educadores trabalhar e refletir sobre estas provocações aos valores democráticos e aos princípios dos Direitos Humanos nas suas escolas/instituições?

Mais do que nunca a mediação intercultural (em sentido alargado) deve ser entendida como fundamental. A aproximação de jovens/adultos a um pensamento crítico e desconstrutivo que deve fundamentar as sociedades contemporâneas torna-se uma necessidade. Este trabalho pretende refletir sobre a potencialidade que o instrumento pedagógico/audiovisual Free2Choose-Create tem para mediar e construir um verdadeiro pensamento crítico. Apresentar-se-á seguidamente um estudo prático sobre a utilização deste instrumento.

A necessidade de integração da Educação para os media no pensamento sobre os Direitos Humanos

A *Década dos Direitos Humanos das Nações Unidas (1995-2004)* (Organização das Nações Unidas, 2017a [ONU]) configurou um catalisador decisivo no esforço dos educadores na tentativa de obtenção de algum reconhecimento pelo seu trabalho perante os diferentes Ministérios da Educação em todo o mundo. Representou, igualmente, um foco de atenção que foi sendo prestada à Educação para os Direitos Humanos. A *Conferência Mundial sobre Direitos Humanos* adotou por consenso na *Declaração de Viena* e no *Programa de Ação* definiu que a educação para os Direitos Humanos, entre outras coisas, representasse um instrumento chave na promoção do entendimento mútuo, respeito e paz. Esta marcante iniciativa foi seguida pelo *Programa Mundial para a Educação para os Direitos Humanos* (ONU, 2017b). Este programa dividiu-se em 3 fases consecutivas que, agora na sua terceira fase, continua a ser implementado. Estas iniciativas por parte da ONU tiveram também o seu reflexo no espelho europeu; referimo-nos especialmente a diversas atividades desenvolvidas por parte do Conselho da Europa. O Conselho, por exemplo, revê regularmente a implementação da *Carta do Conselho da Europa sobre a Educação para a Cidadania Democrática e a Educação para os Direitos Humanos*¹⁴⁵ (Conselho da Europa, 2010 [CDE]) nos estados membros. A cada cinco anos são desenvolvidas novas políticas e medidas de apoio com a finalidade de identificar, partilhar e disseminar boas práticas. O último ciclo foi iniciado em 2016.

145 – Para mais informação sobre esta *Carta do Conselho da Europa* e alguns documentos relacionados veja-se: <http://www.coe.int/en/web/educ>, consultado em 21/02/2017.

crítico, reflexão e *multiperspectividade* está no cerne de tal educação. O trabalho que se realiza na Educação em Literacia para os *media* inclui também, frequentemente, a própria criação de *media* (audiovisuais, webpages, etc.). Mihailidis & Thevenin (2013) argumentam que as competências de Literacia para os *media* devem visar a capacitação dos indivíduos para se tornarem cidadãos ativos numa sociedade inclusiva, ativa e participativa

Literacia para os media, pensamento crítico e dilemas em Direitos Humanos: o método Free2Choose-Create desenvolvido pela Anne Frank House

A Anne Frank House (AFH) é uma organização conhecida fundamentalmente pelo seu Museu em Amesterdão, o lugar onde Anne Frank escreveu o seu diário e onde ela e 7 outras pessoas se esconderam durante 2 anos, antes de serem denunciadas e enviadas para “campos da morte” na Europa de Leste. É menos conhecido que a Anne Frank House seja também uma organização educativa sem fins lucrativos que se funda em 3 pilares fundamentais; a Anne Frank House¹⁵⁰ tem como missão:

- preservar o Anexo Secreto, o lugar onde Anne Frank se escondeu durante a Segunda Guerra Mundial e onde escreveu o seu diário;
- chamar a atenção das pessoas de todo o mundo para a sua história de vida; e
- encorajar toda a gente para que reflitam sobre os perigos do antisemitismo, do racismo e da discriminação assim como sobre a importância da liberdade, da igualdade de direitos e da democracia.

A sua missão educativa é *Relembrar* (o passado), *Refletir* (sobre o passado e o presente) e *Responder* (em termos de tomada de ação). Uma das perspetivas-chave desde a década dos 90s tem sido a “educação por pares”, dando aos estudantes do ensino secundário, especialmente, ferramentas e oportunidades para trabalhar com os seus colegas estudantes sobre determinados temas tais como Educação sobre o Holocausto, Direitos Humanos, Antisemitismo, Discriminação, por ex., dos Ciganos e LGBTQ, identificados como indivíduos e/ou comunidades. A AFH trabalha com parceiros em mais de 60 países de todo o mundo para desenvolver programas educativos tanto nas escolas como fora delas.

O *Free2Choose* é uma atividade interativa, originalmente apresentado e exibido na Anne Frank House de Amesterdão, onde os visitantes se apercebiam de como alguns direitos fundamentais chocavam entre si. Eram apresentadas múltiplas perspetivas. As curtas-metragens com cerca de 3 ou 4 minutos foram feitas por realizadores profissionais e tinham por finalidade despoletar a discussão. As curtas terminam sempre com uma questão, como por exemplo: “devem os neonazis ser autorizados a manifestar-se em frente de uma sinagoga (na Alemanha)?”, “deve permitir-se que pessoas queimem a bandeira nacional?” e “deve o *Mein Kampf* ser publicado?”. Diferentes tipos de argumentos, tanto a favor como contra, são apresentados de forma a que haja legitimidade nessa argumentação bipolarizada (uma re-

flexão mais aprofundada leva a entender que haverá sempre uma multiplicidade de lados).

No final de cada curta-metragem, os visitantes emitiam a sua opinião ou veredicto através de um botão digital que era colocado à disposição: estavam ou não de acordo com a situação proposta. Ficavam também visíveis, em termos estatísticos, as opiniões de todos os outros visitantes da Anne Frank House que tivessem participado nesta atividade. Baseando-se nesta atividade interativo apresentado na Anne Frank House, foram desenvolvidos outros 2 programas educativos fora do museu, especialmente dirigidos a ambientes educativos.

Free2Choose na sala de aula

Estas curtas-metragens sobre Direitos Humanos exibidas na Anne Frank House foram levadas para o exterior. O projeto *Free2Choose* foi assim levado para o interior das salas de aula, tanto em contextos de educação formal como não-formal em mais de 20 países de todos os continentes. O objetivo principal foi que os estudantes (principalmente entre os 13 e os 16 anos de idade) fossem conscientes da importância dos Direitos Humanos nas suas vidas e nas suas comunidades, mas que também para que eles mesmos refletissem sobre como determinados direitos podiam chocar entre eles e/ou com alguns valores democráticos. A intencionalidade última era conseguir que os estudantes refletissem sobre os possíveis limites das liberdades que normalmente tomamos como garantidas, assim como sobre as restrições com as quais vivemos. Para ajudar os professores a utilizar o DVD (em DVD pois muitas das escolas não dispunham de ligação estável à internet), foi criado um manual pedagógico que acompanhou este “projeto nas escolas”. Foram sendo organizados seminários de formação em diversos países (inclusive em Portugal). Alguns dos grandes desafios sentidos foram a pouca familiaridade (e experiência) que os professores das escolas europeias sentiam relativamente às metodologias de debate na sala de aula ou para discutirem sobre as temáticas controversas que eram apresentadas nas curtas-metragens. Os referidos seminários de formação ajudaram os professores, proporcionando-lhes confiança e algumas competências para utilizarem as curtas nas salas de aula mas demonstrou também que muitos não conseguiam utilizar as curtas de maneira realmente efetiva. Nalgumas ocasiões, os próprios estudantes disseram que as temáticas tratadas nas curtas não eram muito interessantes para eles, mesmo tendo eles gostado dos debates e discussões realizadas e vendo as metodologias que os professores utilizaram como algo muito positivo.

Dando voz aos jovens: Free2Choose-Create

Allison Struthers (Struthers, 2015; Eckemann, 2009), entre outros, distingue entre educar *sobre*, *através* e *para* os Direitos Humanos. Remetendo para a *Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação relativa aos Direitos Humanos*¹⁵¹ (ONU, 2012), ela entende a educação *sobre* Direitos Humanos

150 - Cfr. <https://www.annefrank.org/en/about-us/>, consultado em 18/07/2018.

151 - Para mais informação veja-se, <http://www.ohchr.org/EN/Issues/Education/Training/Pages/UNDHREducationTraining.aspx>, consultado em 21/02/2017.

como sendo uma: “education about human rights norms and principles, the values that underpin them and the mechanisms for their protection” (Struthers, 2015, p. 56). Por outro lado, a educação *para* os Direitos Humanos assume uma dimensão “ativista” mais forte. Permite e fortalece as pessoas para que possam desfrutar “and exercise their rights and to respect and uphold the rights of others” e levando a que os Direitos Humanos possam ser “translated into social and political reality” (Struthers, 2015, p.59). No entanto, a filosofia que está por detrás do programa Free2Choose e o seu sucessor, Free2Choose-Create, deriva fortemente da educação *através* dos Direitos Humanos que Struthers (socorrendo-se, de novo, da *Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Formação relativa aos Direitos Humanos*) define como sendo um tipo de educação que respeita tanto os direitos dos educadores como dos educandos, e onde os valores dos Direitos Humanos, tais como a justiça e a igualdade, estão infundidos até ao âmago de todas as decisões em conjunto e mesmo nos próprios procedimentos disciplinares. Isto é entendido como os direitos “respecting classroom or school environment” (Struthers, 2015, p.58).

O ponto de partida para o Free2Choose-Create (F2CC) foi que os estudantes nem sempre sentiam que as temáticas das curtas-metragens do Free2Choose fossem relevantes para as suas vidas. O programa F2CC tem por base uma perspetiva da “educação por pares” o que, de resto, se tornou comum a todos os projetos educativos da Anne Frank House. O programa fundamenta-se também num dos princípios chave das campanhas de Literacia para os *media*: os jovens não são somente consumidores mas também criadores de *media*. A ideia central que sustenta o F2CC é a de que os jovens, com algum tipo de apoio e supervisão, conseguem desempenhar um papel ativo na criação e na implementação educativa de curtas-metragens educativas sobre dilemas em Direitos Humanos. O workshop Free2Choose-Create, com a duração de entre 2 a 4 dias, aproxima os jovens às temáticas relacionadas com os Direitos Humanos: a sua história, a sua importância nos dias de hoje assim como a sua relevância para as suas vidas. Sempre que possível, é dada uma atenção especial à constituição de grupos heterogéneos. Durante o workshop, os participantes vão adquirindo um melhor conhecimento sobre as temáticas relacionadas com os Direitos Humanos, especialmente sobre como estes afetam as suas vidas e a das suas comunidades. Desenvolvem também competências práticas como por exemplo, a escrita de um guião, a utilização de uma câmara de filmar, realização de entrevistas reais e edição de vídeo. Os participantes desenvolvem o seu trabalho em parceria com profissionais da educação em Direitos Humanos e da realização de cinema com o objetivo de identificar possíveis violações e dilemas sobre Direitos Humanos nas suas próprias comunidades. Seguidamente, em grupos mais pequenos, escrevem os seus próprios guiões para curtas-metragens com a duração de entre 3 a 5 minutos e que têm finalidades educativas. O workshop também consegue fazer com que os participantes realizem investigação sobre o tema e façam entrevistas com vista à construção do produto final: uma curta-metragem centrada num dilema sobre Direitos Humanos. O desenvolvimento das competências de discussão e debate são também alguns dos componentes-chave finais desta formação.

Assim, é esperado que os estudantes/jovens consigam desenvolver uma série de competências, entre outras, a capacidade para liderar discussões e debates sobre as temáticas das curtas-metragens num âmbito escolar e fora dele.

Tendo em conta que são os estudantes quem escolhe e decide sobre a temática dos seus filmes, eles são incentivados a focalizar-se sobre Direitos Humanos condicionados, especialmente o direito à privacidade, o direito de manifestação, a liberdade religiosa, a liberdade de imprensa e a liberdade de expressão. Os manuais que são utilizados ajudam tanto os professores como outros educadores (incluindo aqui os próprios estudantes entendidos como educadores de pares) na utilização dos filmes em contexto de sala de aula, assim como também fora dela.

Deve ser dada uma voz aos extremistas nos *media*?

Em 2014, um grupo de estudantes tunisinos e alemães juntaram-se com a finalidade de realizarem várias curtas-metragens Free2Choose-Create. No decorrer do workshop eles apontaram para a existência de websites extremistas e violentos assim como para as diversas vozes extremistas violentas que pululam nos *media*. A presença de discursos de ódio violentos nos *media* (sociais) foi já documentada e debatida em múltiplas ocasiões por organizações nacionais e internacionais (cfr. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 2015a [UNESCO])⁵². A própria UNESCO afirma que a “Internet provides violent extremists with powerful tools to propagate hatred and violence and to identify and groom potential recruits, creating global online communities that promote radicalization” (UNESCO, 2015b). Também a Comissão Europeia fez eco destes mesmos sentimentos e preocupações, referindo, por exemplo, que os “social media provide connectivity, virtual participation and an echo-chamber for like-minded extremist views” (CE, 2016, p. 4) e que a “the internet provides radical recruiters more opportunities to interact with people who would not otherwise be reachable by conventional means” (CE, 2016, p. 5), afirma também que: “addressing the root-causes of extremism therefore requires action to tackle the surge of hate speech as well as the dissemination of extremist or terrorist material online” (CE, 2016, p. 6).

A temática do crescente extremismo no mundo contemporâneo foi alvo de grande interesse e preocupação por parte dos participantes da Tunísia e da Alemanha. Decidiram conjuntamente fazer uma curta-metragem sobre este assunto. Estes jovens mostraram também alguma preocupação pelo facto de que a luta contra os discursos de ódio seja feita através de proibições, e estas possam colidir com alguns Direitos Humanos fundamentais. Tal como noutras curtas F2CC os jovens foram encorajados a realizar múltiplas entrevistas que expressassem uma ampla diversidade de opiniões. As entrevistas foram realizadas tanto na Alemanha como na Tunísia. A curta-metragem acaba com a seguinte pergunta:

152 – Veja-se também, por exemplo, o *Plano de ação para a prevenção do extremismo violento* adotado pela ONU em 2016 <https://www.un.org/counterterrorism/ctif/en/plan-action-prevent-violent-extremism>, consultado em 21/02/2017.

“Deve ser dada uma voz aos extremistas nos *media*?”¹⁵³ Não se especifica no entanto, como é que o extremismo (ou o radicalismo) pode ser definido (ou se, por exemplo, se inclui neste conceito a proximidade com a ultradireita).

Utilizar a curta-metragem para desencadear a discussão

A curta foi já utilizada em múltiplas ocasiões com a finalidade de gerar a discussão/debate sobre a pertinência em “bloquear” a expressão de vozes extremistas nos *media*/redes sociais.

Duas discussões/debates realizadas durante a primavera de 2016: uma em Budapeste (Hungria) e a outra no Porto (Portugal), sublinharam desde logo a controvérsia em permitir-se ou não a expressão de perspetivas extremistas nos *media*.

A curta-metragem foi apresentada a 22 representantes da sociedade civil da Europa e da América do Norte e decorreu no âmbito de uma Escola de Verão em Budapeste na ELTE University/ Tom Lantos Institute. Esta controvérsia resultou da discussão sobre os conceitos de extremista e extremismo, assim como sobre a palavra “radicalização”, esta última muito utilizada em discursos políticos contemporâneos e em contextos mediatizados. A grande maioria dos participantes rejeitou a forma como a palavra “radicalização” está a ser utilizada. Isto foi particularmente notório nos participantes russos, que afirmaram que a radicalização era algo necessário como forma de promover uma sociedade mais democrática e justa. Muitos referiram também que este conceito foi, de alguma forma, “raptado” do seu contexto original, isto porque presentemente o discurso generalizado equipara radicalização com “terrorismo” e violência extrema, em vez de, por exemplo, ser entendido como muitos autores, políticos, filósofos e pensadores revolucionários largamente respeitados o fizeram no passado. Foram também mencionados os exemplos da natureza radical da *Constituição dos Estados Unidos* assim como da própria *Carta dos Direitos dos Estados Unidos* referida por Bill Clinton, assim como também o conceito de radicalidade utilizado por Hannah Arendt. A grande maioria dos participantes afirmou que os termos “extremismo” e especialmente “extremismo violento” seriam mais apropriados. Para se agilizar a discussão, e com a finalidade de refletir o discurso generalizado nos dias de hoje, o conceito extremismo foi operacionalmente definido como estando associado com a *vontade de matar ou morrer por uma determinada causa ou ideologia*.

Isto conduziu ao questionamento sobre “quem” são os extremistas: consideramos somente organizações violentas tais como o ISIS e a Al Qaeda, cujos alvos são civis e professam uma ideologia islâmica extremista? Ou podemos identificar como tal, políticos fronteirços ou mesmo *mainstream* que defendem uma animosidade contra os imigrantes e refugiados, tais como Geert Wilders na Holanda, Donald Trump nos Estados Unidos, Norbert Hofer na Austria ou Marie Le Pen na França? Decidiu-se que esta questão faria parte da discussão/debate em si mesma.

Foi pedido aos participantes que se situassem numa escala

de 1 até 10 se estão de acordo com que se “deva dar voz aos extremistas nos *media*”, onde o número 1 significa “de forma alguma” e o número 10 “absolutamente sim”. Seis dos participantes situaram-se entre o 8 e o 10, indicando assim que sentiam que os extremistas tinham o direito de expressar a sua voz nos *media*. Dez participantes situaram-se entre o 1 e o 3, mostrando que em nenhuma circunstância deveria ser dada uma voz aos extremistas. Isto é indicativo de um alto grau de polarização entre os participantes. Utilizando a técnica de discussão do “aquário fechado”¹⁵⁴, foi implementada uma discussão entre os participantes. Estas 16 pessoas fizeram parte direta da técnica do *aquário*. As restantes, tendo tido numa postura mais intermédia (situaram-se entre os números 4 e 7), tornaram-se observadores do *aquário* e foi-lhes solicitado que seguissem atentamente toda a discussão e registassem os vários argumentos que iam sendo apresentados durante a discussão.

Os principais argumentos a favor de permitir que os extremistas tivessem uma voz nos *media* basearam-se em razões ligadas às da liberdade de expressão e de imprensa. Estes participantes sentiam que estes direitos fundamentais eram centrais em sociedades democráticas e que não deveriam ser limitados. Argumentaram também que pelo facto de serem banidas as vozes extremistas poderia fazer com que as coisas piorassem (as vozes extremistas tornar-se-iam algo oculto) e permitiria também que os extremistas se apresentassem como sendo as vítimas, conferindo-lhes assim o argumento que os erigia como os verdadeiros defensores do processo democrático. Foi discutido também que, somente se estes discursos fossem tornados públicos, se poderiam desenvolver contra-narrativas e alertar as pessoas para com as argumentações extremistas. Outra das razões principais apresentadas foi que, no momento em que fossem impostos certos limites à liberdade de expressão e de imprensa, isto poderia conduzir a que algumas das mudanças sociais, hoje entendidas como algo normal, pudessem passar a ser conotadas como “extremistas”, como uma “ameaça à segurança”, ou consideradas como “algo perigoso”. Foi referida também a aplicação de leis censórias em determinados países mas que agora servem de desculpa para atacar qualquer tipo de pensamento crítico.

Os principais argumentos contra a permissão de vozes extremistas relacionaram-se com o perigo que estas mesmas vozes representariam para a sociedade assim como com o sofrimento que provocariam em cidadãos inocentes, e especialmente naqueles que, no passado, foram vítimas. Foi referido que as vozes extremistas poderiam levar alguns indivíduos a juntar-se a organizações extremistas, estas vozes poderiam representar também um instrumento de recrutamento para as mesmas, assim como fazer com que algumas pessoas (especialmente as mais vulneráveis) se tornassem o objeto do ódio de outras, essas vozes extremistas poderiam desenvolver o fortalecimento de uma visão do mundo muito restrita e também conduzir a uma polarização da sociedade. Alguns argumentos apresentados defenderam que, permitindo vozes extremistas, contrariamente a promover princí-

153 – Veja-se a curta-metragem aqui: <https://www.youtube.com/watch?v=wZmV3RecdGE>, consultado em 21/02/2017.

154 – Sobre a técnica do “aquário fechado”, veja-se: [https://en.wikipedia.org/wiki/Fishbowl_\(conversation\)](https://en.wikipedia.org/wiki/Fishbowl_(conversation)), consultado em 21/02/2017.

plos democráticos, estavam-se a colocar em perigo precisamente a democracia e os valores democráticos. Finalmente, um argumento chave, e que foi reiteradamente apresentado, referia que os crimes de ódio estão presentes nos códigos legais europeus e devem, por isso mesmo, ser necessariamente ser respeitados. Os crimes de ódio, foi dito também, permitem que o sistema legal tome todas as medidas necessárias para indiciar e condenar os grupos extremistas e os seus membros.

A discussão, no geral, não fez com que ninguém mudasse a sua opinião inicial (pelo menos negaram-se a admitir isso mesmo), mas todos sentiram que “conquistaram” uma melhor compreensão sobre a complexidade do assunto. Uns quantos reconheceram também que ganharam mais respeito por aqueles que defendiam uma opinião contrária à sua. Os observadores (que tinham uma posição intermédia) parece que fortaleceram a sua convicção de que deveriam situar-se próximos a uma posição intermédia, ainda que uns poucos disseram que foram mais influenciados pelos argumentos legais que foram sendo apresentados.

A outra discussão/debate envolveu estudantes do curso de Mestrado em Intervenção Comunitária da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (Porto, Portugal). Este curso de mestrado atrai uma variedade de estudantes que pretendem aprofundar o seu conhecimento e obter uma qualificação académica e prática na intervenção comunitária. O espectro de estudantes tende pois a ser bastante amplo: desde Educadores Sociais, Psicólogos, especialistas em educação (Professores/formadores), Trabalhadores Sociais, etc.. Numa sessão de trabalho preparatória, que se realizou uns dias antes da discussão sobre a curta-metragem “deve ser dada uma voz aos extremistas nos *media*”, foi apresentado o projeto F2CC da Anne Frank House a este grupo de estudantes. Nesta sessão, realizou-se uma aproximação à temática das potencialidades educativas da educação *através* dos Direitos Humanos. Os estudantes refletiram também sobre o conceito de “dilema”, “situações dilemáticas” e “dilemas em Direitos Humanos”. A partir daí discutiu-se sobre a utilidade da metodologia utilizada pelo programa F2CC: a elaboração de dilemas sobre casos práticos/concretos que envolvam Direitos Humanos. Chegou-se à conclusão de que é na “aplicação” prática dos princípios éticos contidos na “Declaração Universal dos Direitos Humanos” onde, verdadeiramente, surgem situações dilemáticas e de difícil solução. Refletir sobre a validade dos Direitos Humanos em abstrato, em princípio, pode não levantar grandes questões quanto à sua aceitabilidade, pelo menos no âmbito da(s) cultura(s) ocidental/ais. No entanto, é nas situações práticas envolvendo estes mesmos Direitos Humanos onde pode haver um choque entre direitos e princípios, levando isto à necessidade de realizar reflexões mais apuradas e cuidadosas. Antes de iniciar a discussão sobre a curta-metragem foi trabalhado e amplamente discutido em conjunto o conceito “extremismo”. No geral, foi consensualizado por todos que, durante a discussão, se trabalharia sobre um conceito de “extremismo contextualizado e não radical”. Ser um “extremista contextualizado” implica ter um pensamento e uma opinião radical, não consuetudinária com aquilo que é comumente aceite na cultura onde o individuo ou grupo

se integra. Uma voz extremista é uma expressão crítica que não encaixa nos cânones normativos da cultura/contexto cultural onde se integra. Não se entende como extremista, porque peca por excesso (já que seria algo mais do que ser extremista não radical), uma atitude de atentado direto ao princípio fundamental da vida. Ou seja, e socorrendo-nos aqui talvez abusivamente da teoria dos atos de fala de John Searle (1969), um *ato perlocucionário* que “provoque” a morte de contra quem é proferido o enunciado é considerado um ato de fala que se situa para além de uma voz extremista: esse tipo de discurso não deve ser aceite segundo os estudantes que participaram na discussão. Expressar-se de forma extremista é defender uma opinião/ideologia “radical”, mas que não implique um “efeito mortal”.

Depois da visualização do clip de vídeo, tal como na discussão realizada em Budapeste, foi solicitado aos participantes, utilizando uma técnica de escala ordinal de 1 a 10, que se situassem desde o valor 1 (não concordo de forma alguma com ser dada voz aos extremistas) até ao valor 10 (absolutamente de acordo em dar-lhes uma voz nos *media*). Ao contrário de Budapeste, todos os participantes estiveram de acordo em que devia ser dada uma voz aos extremistas nos *media*. A maioria situou-se entre o valor 6 e o valor 8 na escala de 10. Alguns situaram-se no valor 5. É notório que ninguém se sentiu totalmente confortável com uma postura (valor 10) que defendia o direito de expressão ilimitado aos extremistas. Isto demonstra uma certa atitude e sentimento de “moderação” por parte dos estudantes que participaram nesta discussão. Por outro lado, é perceptível também que a totalidade dos participantes não pretende assumir abertamente um discurso de “repressão” ao direito de expressão mas, por outro lado, tão pouco se sentem cómodos com a defesa aberta do direito de expressão dos discursos extremistas. As razões para isto, talvez possam provir do *background* de “estudos sociais” inerente ao Mestrado e onde a perspectiva científica se baseia fundamentalmente numa aproximação crítica no âmbito sociológico, antropológico e cultural. É disto sintomática a referência indireta por parte de alguns estudantes ao “Anti Anti-Relativism” de Clifford Geertz (1984). O conceito moderado de extremismo com que se estava a trabalhar (“extremismo contextualizado e não radical”) também justificou, pensamos, que os participantes se aproximassem de uma perspectiva permissiva quanto aos discursos extremistas; caso contrário, se o conceito de extremismo implicasse extrema violência e apelo à morte, estamos convencidos que as opiniões certamente seriam diferentes.

Desde o início da discussão, é clara uma postura académica preocupada com uma atitude cientificamente cautelosa: exemplo disto foi a definição do conceito de extremismo (moderado) por parte dos estudantes. O discurso/discussão primou sempre por se situar dentro dos limites da moderação. Percecionamos mesmo a deriva para uma tomada de posição generalizada que se articula num discurso “plano” e sem grandes picos de polarização. Estamos convencidos que o próprio meio académico é já responsável por uma pretensa “formatação” sociocultural onde é premiada uma maior integração no *mainstream* ideológico. Leva-nos isto a questionar se não estaremos já, neste momento, a viver

uma naturalização generalizada na classe estudantil das consequências de políticas educativas de *tolerância zero*¹⁵⁵ relativamente às vozes extremistas que foram sendo implementadas ao longo dos últimos anos no contexto ocidental. A participação dos estudantes na discussão foi relativamente homogênea. A discussão foi aberta num cenário onde todos puderam dar a(s) sua(s) opinião(ões) e discuti-las entre todos. Os argumentos situaram-se num marco favorável ao direito de expressão. As razões apresentadas (tanto a favor como contra) foram muito semelhantes às referidas durante a discussão decorrida na Hungria. No entanto, a defesa de um aparente discurso crítico (a favor do direito de expressão) por parte dos estudantes poderia também ser entendida como a normalização de uma postura moderada, num discurso que supostamente aparece como disruptivo/crítico/radical mas que não é mais do que uma narrativa inerte em consonância com os valores defendidos pela maioria *mainstream*. Estamos convencidos que a suposta defesa do direito de expressão dos discursos extremistas pelos estudantes portugueses não representa verdadeiramente uma atitude crítica e radical. É sim fruto da normatividade imposta por um pensamento moderado neoliberal que favorece a “normalização”, conseguindo assim travestir e apresentar uma postura conservadora e assimilacionista sob as vestes de algo radical e crítico.

Podemos afirmar o anterior porque foi constante a preocupação dos estudantes em ligar os discursos/voz extremistas a um contexto/situações concretas histórico-culturais... “Um discurso é extremista e aceitável dentro de um marco sociocultural determinado, não é aceitável noutra”, foi dito por um dos estudantes. Isto representa, em última instância, uma postura moralmente conservadora nas sociedades ocidentais que joga com um conceito de cultura estática e não evolutiva. Situando-nos tanto em modelos de intervenção multicultural (social) de cariz assimilacionista (que implicariam a erradicação de discursos extremistas a favor de um discurso único, o da maioria), como em modelos de intervenção pluralista (defendendo incondicionalmente todo o tipo de discursos extremistas radicais mas onde não haja inter-relações nem diálogo, defendendo discursos acrílicos e não mestiços), o conceito de cultura no qual os estudantes se inserem é essencialmente estático, imutável e não sujeito a qualquer evolução/modificação (cfr. Sales & Garcia, 1997). Por outro lado, podemos afirmar que queremos ver alguma positividade em posturas como as que tiveram os estudantes na discussão sobre curta-metragem. Isto porque, apesar de serem reflexo da naturalização de políticas culturais-educativas muito alinhadas com os “valores ocidentais” continuam a deixar um espaço de abertura potencial para um pensamento conscientemente crítico; crítico até mesmo para com pretensas raízes fundacionais como é a própria *Declaração Universal dos Direitos Humanos*.

CONCLUSÕES E DISCUSSÃO

A maioria dos participantes nos workshops Free2Choose, tanto em Budapeste como no Porto, mostraram uma consi-

derável resistência à forma como o conceito de “radicalização” é apresentado no discurso quotidiano. “Radicalização” é, demasiadas vezes segundo eles, equiparada a “extremismo muçulmano”. A maioria também rejeitou a ideia de banir e censurar as “vozes extremistas” mesmo sendo conscientes dos perigos que pode acarretar. Muitos dos argumentos foram de natureza instrumental (por ex. pode tornar as coisas piores ou é impossível de conter), apesar de que muitos utilizaram argumentos ligados aos Direitos Humanos, expressando um considerável desconforto com a limitação de Direitos que foram difíceis de ser alcançados ao longo da história. Até que ponto este sentir é algo profundamente racionalizado ou é simplesmente a expressão de normas sociais contemporâneas (ocidentais)? Isto não ficou claro. No que respeita ao extremismo, o trabalho de Neumann (2013) sobre o combate e prevenção da “radicalização violenta” (tal e como ele a define), é entendido meramente como instrutivo. Neumann analisa as várias perspetivas políticas utilizadas no combate da radicalização online entre os jovens, distinguindo entre perspetivas que: (1) restringem a liberdade de expressão e retiram conteúdo da internet, (2) tentam reduzir a procura da radicalização e de conteúdos extremistas violentos, especialmente através da educação e do desenvolvimento da consciência e Literacia para os *media* e (3) exploram a comunicação online dos extremistas violentos com o fim de obter mais informação e recolher evidências. Ele entende a primeira perspetiva como sendo a menos efetiva. Um relatório do The International Centre for the Study of Radicalisation and Political Violence (ICSR, 2009) chega às mesmas conclusões. Medidas negativas tais como banir websites e retirar conteúdos na tentativa de proteger os indivíduos das mensagens extremistas, refere, trazem “custos” associados. Explicitamente, diz que:

.....
The implications of deploying negative measures, however, go far beyond the financial (...) all types of filtering require blacklists of banned websites and keywords. These blacklists, however, can be ‘reverse engineered’, meaning that – however much a government tries to keep them secret – it will be near impossible to prevent them from ending up in the public domain. ...various methods for circumvention would circulate on blogs and in web forums. Against this background, the blacklists would come to serve as virtual guides to all the material ‘the government doesn’t want you to see’. Doubtless, some of the banned websites and their operators would gain kudos from being blacklisted, thereby negating the intention behind the decision to block them. ...The issue of extremism, by contrast, is political, and the use of blacklists to prevent the public from viewing such materials is certain to generate widespread political controversy as well as numerous legal challenges. (ICSR, 2009, p. 20)
.....

O referido estudo de Neumann defende que, fundamentalmente por razões instrumentais, se devam desencorajar estas exclusões (banir websites). Limitar a Liberdade de Expressão é algo demasiado difícil de se conseguir na prática e, ao mesmo tempo, tal tipo de medidas é mesmo contrapro-

155 – Vejam-se: Shaw, 2004; Lipsett, 2008; Anderson, 2015; Teske, 2001 e Wiener-Bronner, 2014 (referências na bibliografia final).

ducente, segundo o autor. Há apenas uma referência passageira relativa às preocupações sobre os Direitos Humanos e a Liberdade de Expressão.

No que respeita ao papel da educação, Neumann (2013) conclui que “little has been done to educate young people about violent extremist and terrorist propaganda” e que “the most long-term –yet potentially most important– means of reducing the demand for online extremism is to promote digital literacy”. (Neumann, 2013, p. 448)

No entanto, o campo de jogo tornou-se agora muito mais complexo desde a eleição de Donald Trump nos Estados Unidos, tendo em conta o facto de que websites e publicações da direita radical, tais como Breitbart News, o ajudaram a tornar-se Presidente. Com a contratação de Steve Bannon, co-fundador da Breitbart News, como seu Diretor de Estratégia, Donald Trump trouxe para a “normalidade” (para o centro *mainstream*) uma facção dos *media* caracterizados por representar uma ala direita “marginal” (periférica) e conspiratória. Nestas circunstâncias, torna-se necessário talvez realizar uma re-definição daquilo que hoje se entende por “radical” e “extremista”. A proliferação das chamadas campanhas de “fake news” alargou assim o desafio no qual todos estamos imersos.

Em termos de pensamento crítico e de Literacia para os *media*, a melhor forma de avançarmos promovendo um discurso aberto e a liberdade de expressão é certamente permitir e encorajar os jovens (e toda a sociedade) a debater respeitosamente sobre questões controversas e complexas. E neste sentido os jovens aprendem fazendo -neste caso criando os seus próprios *media* (curtas metragens Free2Choose_Create).

No entanto, todos somos conscientes de que a construção do “respeito pelo outro” não é uma tarefa fácil, tal e como fomos aludindo ao longo do trabalho. Não é fácil, especialmente, num tempo como o nosso onde o “marginal” e o periférico se tornou central e *mainstream* e onde a ala direita, em termos políticos, tem vindo a ganhar força e a encorajar abertamente a sociedade a posicionar-se contra determinados princípios referentes aos direitos humanos (asilo de refugiados, direitos de expressão...). Os jovens são capazes de identificar argumentos a favor e em contra de se banir ou limitar as vozes extremistas (qualquer seja a sua definição). No entanto, eles necessitam do trabalho de guias especializados (professores com formação) para assim evitar diálogos negativos e destrutivos que têm oculta uma determinada intencionalidade assente unicamente na diferenciação ideológica. Necessitam assim ser capazes de reconhecer e distinguir quando a informação é propositadamente tendenciosa com o fim de influenciar ideologicamente os seus pontos de vista ou quando a informação está construída e fundamentada em investigação profunda procurando assim fornecer-lhes conhecimento e *multiperspetivas* legítimas capazes de respeitar o seu livre pensamento.

BIBLIOGRAFIA:

- Anderson, M. (2015, setembro 14). Will School-Discipline Reform Actually Change Anything? *The Atlantic*. Consultado em 21/02/2017, disponível em <https://www.theatlantic.com/education/archive/2015/09/will-school-discipline-reform-actually-change-anything/405157/>.
- Comissão Europeia [CE] (2018). Press Release Database. Fact Sheet. *Tackling online disinformation*. Brussels, 26 April 2018. Consultado em 01/06/2018, disponível em http://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-18-3371_en.htm.
- Comissão Europeia [CE] (2016). *Commission Communication Supporting the Prevention of Radicalisation Leading to Violent Extremism*. COM (2016) 379 final of 16 June 2016. Consultado em 21/02/2017, disponível em http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/repository/education/library/publications/2016/communication-preventing-radicalisation_en.pdf.
- Comissão Europeia [CE] (2016). Directorate-General for Justice and Consumers. *Code of Conduct – Illegal online hate speech. Questions and answers*. Consultado em 21/02/2017, disponível em https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/code_of_conduct_hate_speech_en.pdf.
- Comissão Europeia [CE] (2015). Informal Meeting of European Union Education Ministers. *Declaration on Promoting citizenship and the common values of freedom, tolerance and non-discrimination through education*. Consultado em 21/02/2017, disponível em http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/repository/education/news/2015/documents/citizenship-education-declaration_en.pdf.
- Conselho da Europa [CDE] (2010). Directorate of Education and Languages. *Council of Europe Charter on Education for Democratic Citizenship and Human Rights Education*. Consultado em 21/02/2017, disponível em <https://rm.coe.int/CoERMPublicCommonSearchServices/DisplayDCTMContent?documentId=09000016803034e5>.
- Conselho da Europa [CDE] (2013). No Hate Speech Movement. *Campaign of Young People for Human Rights Online*. Consultado em 21/02/2017, disponível em <http://www.nohatespeechmovement.org/campaign>.
- Conselho da Europa [CDE] (2017). *Charter on Education for Democratic Citizenship and Human Rights Education*. Consultado em 21/02/2017, disponível em <https://www.coe.int/en/web/edc/charter-on-education-for-democratic-citizenship-and-human-rights-education>.
- Echemann, M. (2009). Holocaust Education as a Human Rights Tool. Contribution to the Panel *Future of Holocaust Education, Remembrance and Research*. Holocaust Era Assets Conference, Prague, June 2009. Consultado em 21/02/2017, disponível em http://www.holocaustremembrance.com/sites/default/files/address_to_heac_by_m.eckmann.pdf

- Geertz, C. (1984). Distinguished Lecture: Anti Anti-Relativism. *American Anthropologist –New Series*, Vol. 86, No. 2, pp. 263-278. Consultado em 21/02/2017, disponível em http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_08/rbcs08_01.htm
- Jeong, S-H; Cho, H. & Hwang, Y. (2012). Media Literacy Interventions: A Meta-Analytic Review. *Journal of Communication*, 62, pp. 454-472.
- Lipsett, A. (2008, junho 13). Ofsted suggests failing schools adopt 'zero tolerance' approach. *The Guardian*. Consultado em 21/02/2017, disponível em <https://www.theguardian.com/education/2008/jun/13/schools.uk>
- Kahne, J. & Bowyer, B. (2017). Education for Democracy in a Partisan Age: Confronting the Challenges fo Motivated Reasoning and Misinformation. *American Educational Research Journal*, 54 (1), pp. 3-34.
- Mihailidis, P. & Thevenin, B. (2013) Media Literacy as a Core Competency for Engaged Citizenship in Participatory Democracy. *American Behavioural Scientist*. 57 (11), pp. 61-69.
- Neumann, P. (2013) Options and Strategies for Countering Online Radicalization in the United States. *Studies in Conflict & Terrorism*, 36:6, 431-459.
- Organização das Nações Unidas [ONU] (2012). *United Nations Declaration on Human Rights Education and Training*. (Resolution adopted by the General Assembly on 19 December 2011). Consultado em 21/02/2017, disponível em <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N11/467/04/PDF/N1146704.pdf?OpenElement>
- Organização das Nações Unidas [ONU] (2016). Counter-Terrorism Implementation Task Force. *Plan of Action to Prevent Violent Extremism*. Consultado em 21/02/2017, disponível em <https://www.un.org/counterterrorism/ctif/en/plan-action-prevent-violent-extremism>.
- Organização das Nações Unidas [ONU] (2017a). Office of the High Commissioner Human Rights. *United Nations Decade for Human Rights Education (1995-2004)*. Consultado em 21/02/2017, disponível em <http://www.ohchr.org/EN/Issues/Education/Training/Pages/Decade.aspx>.
- Organização das Nações Unidas [ONU] (2017b). Office of the High Commissioner Human Rights. *World Programme for Human Rights Education (2005-ongoing)*. Consultado em 21/02/2017, disponível em <http://www.ohchr.org/EN/Issues/Education/Training/Pages/Programme.aspx>.
- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura [UNESCO] (2015a). *Youth and the Internet: Fighting Radicalization and Extremism*. Consultado em 21/02/2017, disponível em <http://en.unesco.org/events/youth-and-internet-fighting-radicalization-and-extremism>.
- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura [UNESCO] (2015b). *Youth and the Internet: Fighting Radicalization and Extremism*. Consultado em 21/02/2017, disponível em <https://en.unesco.org/node/243709>.
- Reynolds, C.; Skiba, R.; Graham, S. ; Sheras, P. ; Conley, J. ; Garcia-Vazquez, E. (2008). Are zero tolerance policies effective in the schools?: An evidentiary review and recommendations. *American Psychologist*, Vol 63(9), pp. 852-862. DOI: 10.1037/0003-066X.63.9.852
- Sales, A.; García, R. (1997). *Programas de educación intercultural*. Bilbao, Desclée De Brouwer.
- Searle, J. (1969). *Speech Acts*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Shaw, M. (2004). Comprehensive Approaches to school Safety and Security: An International View. In OECD – PEB, *School Safety and Security. Lessons in Danger* (pp. 91-107). Consultado em 21/02/2017, disponível em <http://www.oecd.org/edu/innovation-education/34739136.pdf>.
- Struthers, A. (2015). Human rights education: educating about, through and for human rights. *The International Journal of Human Rights*, 19:1, 53-73. <http://dx.doi.org/10.1080/13642987.2014.986652>
- Teske, S. (2001). A Study of Zero Tolerance Policies in Schools: A Multi-Integrated Systems Approach to Improve Outcomes for Adolescents. *Journal of Child and Adolescent Psychiatric Nursing*, 24, pp. 88-97. Consultado em 21/02/2017, disponível em [http://www.ncjfcj.org/sites/default/files/Zero%20Tolerance%20Policies%20in%20Schools%20\(2\).pdf](http://www.ncjfcj.org/sites/default/files/Zero%20Tolerance%20Policies%20in%20Schools%20(2).pdf).
- The International Centre for the Study of Radicalisation and Political Violence [ICSR] (2009). *Countering Online Radicalisation. A Strategy for Action: A policy report published by the International Centre for the Study of Radicalisation and Political Violence (ICSR) in partnership with the Community Security Trust*. Consultado em 21/02/2017, disponível em https://cst.org.uk/docs/countering_online_radicalisation1.pdf.
- União Europeia [UE] (2008). Euro-Lex. Access to European Union law. *Decisão-Quadro relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia* (2008/913/JHA do Conselho, de 28 de Novembro de 2008). Consultado em 21/02/2017, disponível em <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=URISERV:l33178>.
- Wiener-Bronner, D. (2014, janeiro 8). Obama Administration Asks Schools to Drop Zero-Tolerance Approach. *The Atlantic*. Consultado em 21/02/2017, disponível em <https://www.theatlantic.com/national/archive/2014/01/ending-zero-policy-discipline/356812/>.

